



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-CN Nº 46/2019.

Revoga a Portaria CNMP-CN nº 26/2019, publicada no Diário Eletrônico do CNMP, edição de 20.02.2019, Caderno Processual, pág. 14, e dá outras providências.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 130-A, § 2º, III, e § 3º, I, da Constituição Federal¹, pelos artigos 18, VI, 84 e 89, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando o quanto apurado nos autos da Reclamação Disciplinar nº 1.00773/2018-96 e o quanto debatido na 2ª Sessão Ordinária de 2019 do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 26 de fevereiro de 2019:

RESOLVE:

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Membros do Ministério Público do Trabalho, imputando-lhes os fatos expostos na Reclamação Disciplinar nº 1.00773/2018-96.

2. Indicar, atendendo à exposição circunstanciada do fato imputado, a incursão dos Membros do Ministério Público do Trabalho, na infração disciplinar por violação aos deveres funcionais previstos no art. 236, incisos VIII (tratar com urbanidade as pessoas com as quais se relacione em razão do serviço) e IX (desempenhar com zelo e probidade as suas funções), da Lei Complementar n. 75/93, em combinação com o art. 11, caput, da Lei nº 8.429/92, pugnando, ao final, pela aplicação da sanção administrativa de DEMISSÃO aos processados, na forma do art. 240, inciso V, alínea “b”, da Lei Complementar nº 75/1993, visto que as condutas narradas acima configuram, em tese, improbidade administrativa.

3. Determinar a distribuição do Processo Administrativo Disciplinar instaurado a um Conselheiro Relator, nos termos do artigo 89, caput, da Resolução nº 92/2013 (RICNMP).

4. Apontar o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, ressalvada a possibilidade de prorrogação motivada pelo Relator, nos termos do artigo 90 da Resolução nº 92/2013 (RICNMP).

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

5. Determinar o apensamento de cópia da Reclamação Disciplinar nº 1.00773/2018-96 ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado.

6. Revogar a Portaria CNMP-CN nº 26/2019, publicada por extrato no Diário Eletrônico do CNMP, edição de 20.02.2019, Caderno Processual, pág. 14.

7. Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Processo Administrativo Disciplinar.

Publique-se por extrato.

Registre-se.

Cumpra-se.

Brasília-DF, 18 de fevereiro de 2019.

ORLANDO ROCHADEL MOREIRA
Corregedor Nacional do Ministério Público